

REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº. 14/2013

Aos 15 (quinze) dias de outubro de 2013, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, Membro Titular; do Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE, Membro Titular; do Sr. JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Membro Titular; do Sr. ANDERSON LUÍS GARCIA DE CASTRO, Membro Titular; Sr. GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA, Membro Titular e do Sr. RICARDO LIMA DE ALMEIDA, Secretário da reunião. **Informes do Presidente:** não houve. **Item 1**, verificado o quórum, o Sr. Presidente deu início à reunião com o julgamento dos seguintes processos: **Item 2, Processo nº 1**, tombado sob o nº. 0901110177760, interessado, VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **13006**. Preliminarmente, o relator votou pela anulação da decisão de 1º grau e pelo retorno dos autos à 1ª instância para proceder à necessária notificação da autuação, abrindo-se o prazo de lei para a defesa. Os demais membros acompanharam o relator. **Item 3** Registra-se a presença do Sr. Henrique Alencar de Carvalho Reges, membro suplente. **Item 4, Processo nº 2**, tombado sob o nº. 0901110093389, interessado, CACIQUE SERV. TRANSP. E TURISMO LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **09418. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. O julgador Sr. JOSÉ RIBEIRO divergiu do relator. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR MAIORIA.** **Item 5, Processo nº 3**, tombado sob o nº. 0901100139690, interessado, VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **06386**. Preliminarmente, o relator votou pela anulação da decisão de 1º grau e pelo retorno dos autos à 1ª instância para proceder à necessária notificação da autuação, abrindo-se o prazo de lei para a defesa. O julgador Sr. JOSÉ RIBEIRO divergiu do relator. Os demais membros acompanharam o relator. **Item 6, Processo nº 4**, tombado sob o nº. 0901100086198, interessado, AGENOR ARAUJO NASCIMENTO relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº. **01174. Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Do Mérito** - Voto pelo não provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 7, Processo nº 5**, tombado sob o nº. 0901100007174, interessado, VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº. **01362**. Preliminarmente, o relator votou pela nulidade do auto de infração. Os demais julgadores divergiram. Decidiram, por maioria, pela anulação da decisão de 1º grau e pelo retorno dos autos à 1ª instância para proceder à necessária notificação da autuação, abrindo-se o prazo de lei para a defesa. **Item 8, Processo nº 6**, tombado sob o nº. 0901100031253,

interessado, Locadora Aratu Ltda., relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **02358**. O relator votou pela extinção do processo, com o arquivamento e a baixa do respectivo auto de infração em razão da perda superveniente do objeto. O julgador Sr. FÁBIO REZENDE divergiu do relator, sendo acompanhado pelo julgador Sr. GUSTAVO ADOLFO . Os demais julgadores acompanharam o relator. Decidiram, por maioria, pelo arquivamento do auto. **Item 9, Processo nº 7**, tombado sob o nº. 0901100021320, interessado, Locadora Aratu Ltda., relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **02422**. O relator votou pela extinção do processo, com o arquivamento e a baixa do respectivo auto de infração em razão da perda superveniente do objeto. O julgador Sr. FÁBIO REZENDE divergiu do relator, sendo acompanhado pelo julgador Sr. GUSTAVO ADOLFO . Os demais julgadores acompanharam o relator. Decidiram, por maioria, pelo arquivamento do auto. **Item 10, Processo nº 8**, tombado sob o nº. 0901100007247, interessado, Locadora Aratu Ltda., relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **02413**. O relator votou pela extinção do processo, com o arquivamento e a baixa do respectivo auto de infração em razão da perda superveniente do objeto. O julgador Sr. FÁBIO REZENDE divergiu do relator, sendo acompanhado pelo julgador Sr. GUSTAVO ADOLFO . Os demais julgadores acompanharam o relator. Decidiram, por maioria, pelo arquivamento do auto. **Item 11, Processo nº 9**, tombado sob o nº. 0901100028147, interessado, Locadora Aratu Ltda., relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **02354**. O relator votou pela extinção do processo, com o arquivamento e a baixa do respectivo auto de infração em razão da perda superveniente do objeto. O julgador Sr. FÁBIO REZENDE divergiu do relator, sendo acompanhado pelo julgador Sr. GUSTAVO ADOLFO . Os demais julgadores acompanharam o relator. Decidiram, por maioria, pelo arquivamento do auto. **Item 12, Processo nº 10**, tombado sob o nº. 0901100028139, interessado, Locadora Aratu Ltda., relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **02353**. O relator votou pela extinção do processo, com o arquivamento e a baixa do respectivo auto de infração em razão da perda superveniente do objeto. O julgador Sr. FÁBIO REZENDE divergiu do relator, sendo acompanhado pelo julgador Sr. GUSTAVO ADOLFO . Os demais julgadores acompanharam o relator. Decidiram, por maioria, pelo arquivamento do auto. **Item 13**, O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

RICARDO LIMA DE ALMEIDA
Secretário da ReuniãoANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES
PresidenteFÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE
Membro TitularANDERSON LUÍS GARCIA DE CASTRO
Membro TitularGUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA
Membro TitularJOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO
Membro Titular